



**PROJETO DE LEI Nº 48/2025-E,  
DE 22/05/2025  
AUTÓGRAFO Nº 6094/2025,  
DE 10/06/2025  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.175.116,98 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.175.116,98 (Um milhão cento e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0071.1499.4.4.90.51.00 .....R\$ 525.116,98  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Construção de Praça no Distrito de Maylasky

01.06.01.15.451.0028.2601.3.3.90.39.00.....R\$ 390.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

01.06.01.15.451.0028.2601.4.4.90.51.00.....R\$ 260.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

**TOTAL: .....R\$ 1.175.116,98**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 525.116,98 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) referente a convênio firmado com o Estado de São Paulo que tem como objetivo desenvolver e executar um projeto de parque linear no

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

distrito, visando melhorar as condições paisagísticas, a conservação dos recursos naturais e a minimização de passivos ambientais;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) referente a estimativa de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI.

**TOTAL: .....R\$ 1.175.116,98**

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 10 de junho de 2025.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**(JULIO MARIANO)**  
Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
1º Vice-Presidente

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**  
**(GONZAGUINHA)**  
2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
**(MARQUINHO CHULA)**  
1º Secretário

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA**  
**(WELLINTON OLIVEIRA)**  
2º Secretário